



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
 Comissão Permanente de Compras e Licitação
 Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SGAP/SGAP-CPCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2022/DPE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.100566.2021

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. Beatriz de Andrade Chaves, nomeada pela Portaria nº 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 26.182/2021, 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **serviço de inspeção e manutenção de extintores de incêndio, mediante sistema de troca de peças e recarga e teste hidrostático inclusos**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são aqueles definidos no edital, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA		CNPJ: 31.550.257/0001-40
Endereço: Rodovia BR 429, s/n, Lote 19ª, Gleba 02 Setor Leitão, Zona Rural.		
E-mail: bomberacoextintores@gmail.com		Fone: (69) 3223-5080
Representante: JOSEANE LAUTHARTH	RG: 000815788 - SESDEC/RO	CPF: 804.428.202-59

Preços registrados:

LOTE 1 - PORTO VELHO E GUAJARÁ-MIRIM				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo A, água, 10 litros	Serviço	56	50,00	2.800,00
02	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo BC, CO2, 6 kg	Serviço	48	65,00	3.120,00
03	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo BC, pó químico, 6kg	Serviço	30	45,00	1.350,00
04	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo BC, pó químico, 8kg	Serviço	2	50,00	100,00
05	Inspeção e manutenção (com substituição de peças, recarga e teste hidrostático) em extintor de incêndio - Tipo A, água, 75 litros	Serviço	2	120,00	240,00
TOTAL DA ATA					7.610,00

4.1 CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme indicado no item **06, 07 e 08** do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E VALIDADE

5.1. Conforme disposto no item **07** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Conforme disposto no item **09** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item **10** do termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **12** do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2022**, por meio da programação: **30.011.03.122.2046.2182**; natureza da despesa: **3.3.90.39**; fonte de recurso: **0230/0630**; unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

10. CLÁUSULA DEZ - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Não será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA ONZE - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 10.3.3, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 10.3.3.2.

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.4.1. Pela Administração, quando:

11.4.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

11.4.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata;

11.4.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

11.4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.4.2. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.

11.4.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitar às razões do pedido.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram nesta Ata.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

12.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.5. O extrato da presente Ata, bem como do contrato/instrumento hábil decorrente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 04 de março de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Beatriz de Andrade Chaves

Secretária-Geral de Administração e Planejamento

ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA

Joseane Lautharth

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Lautharth, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz De Andrade Chaves, Secretário(a)-Geral de Administração e Planejamento**, em 07/03/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.ro.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0025701** e o código CRC **40EF1C01**.